

GOVERNO DO ESTADO DE MINAS GERAIS

URFBio Centro Oeste - Núcleo de Apoio Regional de Oliveira

Parecer Técnico IEF/NAR OLIVEIRA nº. 23/2023

Belo Horizonte, 26 de abril de 2023.

PARECER ÚNICO							
1. IDENTIFICAÇÃO DO RESPONSÁVEL PELA INTERVENÇÃO AMBIENTAL							
Nome: Amálio Soares da Costa			CPF/CNPJ: 049.790.746-18				
Endereço: Rua José Alexandre d	s, nº 4	3	Bairro: São José				
Município: Santo Antônio do Monte	UF: MG				CEP: 35.560-000		
elefone: (37) 9 9939 4904 E-mail: bruno@cedro.eng.br							
O responsável pela intervenção é o proprietário do imóvel? (X) Sim, ir para o item 3 () Não, ir para o item 2							
2. IDENTIFICAÇÃO DO PROPRIETÁRIO DO IMÓVEL							
Nome: CPF/CNPJ:							
Endereço:					Bairro:		
Município:	UF:		CEP:				
elefone: E-mail:							
3. IDENTIFICAÇÃO DO IMÓVEL							
Denominação: Fazenda dos Cast			Área Total (ha): 4,5617				
Registro nº (se houver mais de um, citar todos): 29.943 Município/UF: São							
Recibo de Inscrição do Imóvel Ri	ural no C	Cadastr	o Ambiental Ru	ural (CAR): MG	-3164605-4B7C.BA7	2.F7B6.4FA7.9	940E.D163.007F.684B
4. INTERVENÇÃO AMBIENTAL REQUERIDA							
Tipo de Intervenção		Quantida	de	Unidade			
Corte ou aproveitamento de árv isoladas nativas vivas	vores	180			indivíduos		
5. INTERVENÇÃO AMBIENTAL PA	ASSÍVEL	DE AP	ROVAÇÃO				
Tipo de Intervenção	Quantidade		Unidade	Fuso	Coordenadas planas (usar UTM, data WGS84 ou Sirgas 2000)		
					Х		Υ
Corte ou aproveitamento de árvores isoladas nativas vivas	180		indivíduos	23K	496.092		7.759.464
6. PLANO DE UTILIZAÇÃO PRETENDIDA							
Uso a ser dado a área Especificação					Área (ha)		
Outros		Ampliação do	empreendime	nto	2,7831		
7 CORERTURA VEGETAL NATIVA	Δ DΔ (S)	ÁRFΔ	(S) ALITORIZAD	Δ (S) PARA INT	FRVENÇÃO AMRIE	NΤΔΙ	
7. COBERTURA VEGETAL NATIVA DA (S) ÁREA (S) AUTORIZADA (S) PARA INTERVENÇÃO AMBIENTAL Estágio							
Bioma/Transição entre Biomas	Fisiono	omia/Transição			1 -	Área (ha)	
Cerrado	Área antropizada					2,7831	
8. PRODUTO/SUBPRODUTO FLORESTAL/VEGETAL AUTORIZADO							
Produto/Subproduto	specificação				Quantidade	Unidade	
Lenha de floresta nativa						58,9358	m³

1. HISTÓRICO

Data de formalização/aceite do processo: 24/02/2023

Data da vistoria remota: 25/04/2023

Data de solicitação de informações complementares:

Data do recebimento de informações complementares:

Data de emissão do parecer técnico: 26/04/2023

2. OBJETIVO

É objetivo de esse parecer analisar a solicitação de Intervenção Ambiental para Corte de árvores isoladas nativas vivas em uma área de 2,7831 ha. com a finalidade de ampliação da área de avicultura da propriedade.

3. CARACTERIZAÇÃO DO IMÓVEL/EMPREENDIMENTO

3.1 Imóvel rural:

O imóvel denominado Fazenda dos Castros se localiza no município de São Sebastião do Oeste, registrado no cartório de registro de imóveis da comarca de Itapecerica sob o nº 29.943, possui uma área total registrada de 4,5617 ha que correspondem a 0,1521 módulos fiscais.

A propriedade é toda antropizada composta por áreas de pastagem com árvores isoladas e infraestruturas de avicultura, não possuindo fragmentos de vegetação nativa em seus limites.

Não existe nascente ou curso d'água no local.

A propriedade está inserida no Bioma Cerrado e pertence à bacia hidrográfica do Rio São Francisco.

3.2 Cadastro Ambiental Rural:

- Número do registro: MG-3164605-4B7C.BA72.F7B6.4FA7.940E.D163.007F.684B
- Área total: 4,5617 ha
- Área de reserva legal: 1,7784 ha
- Área de preservação permanente: 0,00 ha
- Área de uso antrópico consolidado: 2,7831 ha
- Qual a situação da área de reserva legal:
- () A área está preservada:
- (X) A área está em recuperação: 2,7831 ha
- () A área deverá ser recuperada:
- Formalização da reserva legal:
- (X) Proposta no CAR (X) Averbada () Aprovada e não averbada
- Número do documento: AV-1-29.943 AV-2-10.985
- Qual a modalidade da área de reserva legal:
- (X) Dentro do próprio imóvel
- () Compensada em outro imóvel rural de mesma titularidade
- () Compensada em imóvel rural de outra titularidade
- Quantidade de fragmentos vegetacionais que compõe a área de reserva legal: único
- Parecer sobre o CAR:

Não se aplica

4. INTERVENÇÃO AMBIENTAL REQUERIDA

O requerente solicita autorização para corte ou aproveitamento de árvores isoladas nativas vivas em uma área de 2,7831 ha, cuja finalidade é ampliação do empreendimento de avicultura da propriedade.

A área é toda composta por pastagem com árvores isoladas.

Foi apresentado censo florestal com a mensuração de todas árvores requeridas.

Foram identificadas 29 espécies, com DAP médio de 18,3 cm, altura média de 6,5 m e volume total de 58,9358 m³ de lenha nativa.

Taxa de Expediente: Foi recolhido em 10/02/2023 o DAE nº 1401245129261 no valor de R\$ 639,69 referente ao corte ou aproveitamento de árvores isoladas nativas vivas em uma área de 2,7831 ha.

<u>Taxa florestal:</u> Foi recolhido em 10/02/2023 o DAE nº 2901245133568 no valor de R\$ 415,60 referente a 58,9358 m³ de lenha de floresta nativa.

Número do recibo do projeto cadastrado no Sinaflor: 23125712

4.1 Das eventuais restrições ambientais:

- Vulnerabilidade natural: baixa
- Prioridade para conservação da flora: muito baixa
- Prioridade para conservação conforme o mapa de áreas prioritárias da Biodiversitas: nenhuma sobreposição
- Unidade de conservação: nenhuma sobreposição
- Áreas indígenas ou quilombolas: nenhuma sobreposição
- Outras restrições: nenhuma

4.2 Características socioeconômicas e licenciamento do imóvel:

-Atividades desenvolvidas: G-02-02-1

- Atividades licenciadas: Avicultura
- Classe do empreendimento: 1
- Critério locacional: 0
- Modalidade de licenciamento: LAS-Cadastro
- Número do documento:

4.3 Vistoria realizada:

A vistoria na área foi realizada de forma remota no dia 24/03/2023, utilizando-se de recursos tecnólogicos disponíveis para acesso remoto. Foi analisado o requerimento do processo, em especial utilizando o software Google Earth, TrackMaker, Plataforma Web SCCON - Programa Brasil MAIS e IDE Sisema.

Pudemos verificar através da documentação e de imagens de satélite, que a área já se encontra antropizada em data anterior a 2008 e a intervenção terá um baixo impacto no ambiente local.

Algumas espécies mensuradas, entre outras foram: Sucupira preta (Bowdichia virgilioides), Pequi (Caryocar brasiliense), Óleo (Copaifera langsdorffii), Jacarandá paulista (Machaerium villosum), Negramina (Siparuna guianensis), Jacarandazinho (Platypodium elegans).

4.3.1 Características físicas:

- Topografia: plano ou suave-ondulado
- Solo: Latossolos Vermelho Amarelo
- Hidrografia: Bacia hidrográfica do Rio São Francisco UPGRH do Rio São Francisco SF2.

4.3.2 Características biológicas:

- Vegetação: Bioma Cerrado.
- Fauna: Não observados.

4.4 Alternativa técnica e locacional: não se aplica

5. ANÁLISE TÉCNICA

Considerando que foi solicitado o corte de 22 árvores de pequi, espécie protegida conforme Lei Estadual 20.308/2012.

Considerando que a área requerida se caracteriza como "área rural consolidada" e que o proprietário é considerado empreendedor familiar rural de acordo com Cadastro Nacional da Agricultura Familiar (CAF), o mesmo requereu o benefício do recolhimento da

quantia de 100 Ufemgs por árvore de pequi a ser suprimida, com desconto de 95% do valor a ser recolhido, como alternativa à execução de projeto de compensação.

Considerando que pudemos conferir que a área já era consolidada em data anterior a 22 de julho de 2008.

A proposta de compensação apresentada no documento nº 60714100, através de pagamento conforme solicitado pelo empreendedor está adequada e pode ser aceita.

Considerando que o processo fora instruído adequadamente, sendo apresentados todos os estudos conforme Decreto Estadual nº 47.749/2019 e Resolução Conjunta SEMAD/IEF n° 3.102/2021;

Considerando que as Taxas Estaduais foram devidamente recolhidas para o tipo de intervenção requerida;

Considerando que não existe auto de infração em aberto em nome do requerente na propriedade objeto da intervenção ambiental;

Considerando que não existem inconsistências ambientais na propriedade;

Verifica-se que não há impedimento técnico que possa indeferir o requerimento protocolado pelo requerente, sendo a intervenção requerida passível para supressão de cobertura vegetal nativa com destoca para uso alternativo do solo para implantação de pecuária.

5.1 Possíveis impactos ambientais e medidas mitigadoras:

Os impactos ambientais gerados ou possíveis de ocorrer durante a intervenção que abrangem a área do empreendimento e seu entorno, afetando direta ou indiretamente o meio ambiente, sendo:

- Exposição do solo;
- Alteração da qualidade do solo;
- Perda e alteração da camada superficial do solo;
- Exposição do solo, ocasionando menor taxa de infiltração de água pluvial e o aumento do escoamento superficial;
- Erosão e geração de sedimentos;
- Geração de material particulado em suspensão, ruídos e vibrações;
- Afugentamento da fauna;
- Descaracterização paisagística;
- Perda da diversidade vegetal na área.

Medidas Mitigadoras:

- Deslocamento e/ou revolvimento do mínimo de solo possível;
- Adotar medidas físicas e vegetativas gerais de controle erosivo;
- Construção de terraços ou bacias de captação para acumulação das águas pluviais;
- Realizar manutenção constante do sistema de drenagem para escoamento das águas pluviais, melhorando a infiltração e reduzindo processos erosivos;
- Reduzir ao máximo da movimentação do maquinário visando alterar o mínimo possível a qualidade do ar e geração de ruídos;
- Utilizar técnicas e meios para afugentamento de fauna;
- Realizar inspeção para eventual resgate de fauna, como por exemplo, preservar ninhos de aves que possam existir nestas árvores;
- Respeitar rigorosamente os limites da área requerida;
- Executar na íntegra todas as medidas mitigadoras previstas no PIA.

6. CONTROLE PROCESSUAL

Conforme Memorando-Circular nº 1/2021/IEF/DCMG, disponível no Processo SEI n° 2100.01.0004794/2021-69, fica dispensado, a critério do supervisor, o controle processual para os seguintes processos de intervenção ambiental:

- Todos os processos de corte de árvores isoladas;
- Intervenção sem supressão de cobertura vegetal nativa, em Áreas de Preservação Permanente APP;
- Aproveitamento de material lenhoso.

7. CONCLUSÃO

Após análise técnica e controle processual das informações apresentadas, e, considerando a legislação vigente, opinamos pelo **DEFERIMENTO INTEGRAL** do requerimento de <u>corte ou aproveitamento de árvores isoladas nativas vivas,</u> em uma área de <u>2,7831 ha</u>, localizada na propriedade <u>Fazenda dos Castros</u>, sendo o material lenhoso proveniente desta intervenção destinado ao <u>uso interno no imóvel</u>.

8. MEDIDAS COMPENSATÓRIAS

Não se aplica

8.1 Relatório de Cumprimento de Condicionantes: Não se aplica

9. REPOSIÇÃO FLORESTAL

Forma de cumprimento da Reposição Florestal, conforme art. 78, da Lei nº 20.922/2013:

(X) Recolhimento a conta de arrecadação de reposição florestal

- () Formação de florestas, próprias ou fomentadas
- () Participação em associações de reflorestadores ou outros sistemas

10. CONDICIONANTES

INSTÂNCIA DECISÓRIA

) COPAM / URC (X) SUPERVISÃO REGIONAL

RESPONSÁVEL PELO PARECER TÉCNICO

Nome: Marcela Cristina de Oliveira Mansano

MASP: 1.146.608-3

RESPONSÁVEL PELO PARECER JURÍDICO

Nome:

MASP:



Documento assinado eletronicamente por **Marcela Cristina de Oliveira Mansano**, **Gerente**, em 26/04/2023, às 13:59, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento no art. 6º, § 1º, do <u>Decreto nº 47.222, de 26 de julho de 2017</u>.



A autenticidade deste documento pode ser conferida no site http://sei.mg.gov.br/sei/controlador_externo.php?
acao-edocumento conferir&id orgao acesso externo=0, informando o código verificador 64807194 e o código CRC 1D95C789.

Referência: Processo nº 2100.01.0004763/2023-27

SEI nº 64807194